

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

A VIOLÊNCIA COMO REGULADORA DO TRABALHO INDÍGENA NA AÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS NO POSTO DE CACIQUE DOBLE (1941-1967)

Alex Antônio Vanin (Universidade de Passo Fundo)
E-mail: alexvanin@hotmail.com

Considerações iniciais

No século XX, o Estado brasileiro se instituiu como único responsável pelas populações indígenas existentes em seu território. Diferenciava-se dos períodos pretéritos quando a gestão e a disposição dos nativos ficavam a cargo de particulares e/ou de missões religiosas. Dessa forma, o Estado se tornou mentor de uma política indigenista de caráter e de abrangência nacional e engendrou mecanismos de tutela que regeriam a forma de tratamento pela iniciativa estatal dos povos indígenas do território brasileiro. Nesse período, as populações nativas eram indistintamente consideradas aos olhos da administração pública, ou seja, à revelia de diferenciações étnicas, e passíveis de serem assimiladas à sociedade brasileira através de mecanismos e valores impostos pela ação indigenista estatal.

O recorte espaço-temporal selecionado para tratar da temática da violência operada por agentes do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) foi o Posto Indígena de Cacique Doble, entre 1941 e 1967, localizado no nordeste do Rio Grande do Sul, à época pertencente ao município de Lagoa Vermelha, onde se concentravam oficialmente parte dos indígenas da etnia Kaingang do estado, em delimitações estabelecidas no início do século XX, mas que já serviam enquanto lugar de ocupação e agrupamento de nativos da etnia desde a segunda metade do século anterior. A periodização se justifica pela abrangência conjuntural das ações do SPI nesse posto indígena. Os primeiros acordos da passagem da administração estadual para a federal tiveram início em 1941, e seguiram até 1967, quando da extinção do SPI.

Metodologicamente, fez-se uso da análise qualitativa das fontes, optando-se pela investigação aprofundada da documentação selecionada, buscando compreender o contexto de produção, a finalidade para a qual foi produzida, os elementos explícitos e implícitos nas narrativas elaboradas. Como referencial teórico, pensando na violência e em seus usos dentro de um aparelho disciplinar, utilizou-se os conceitos de disciplina,

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

prisão e de economia da punição de Michel Foucault, bem como sua interpretação sobre a docilização dos corpos.

As fontes utilizadas neste estudo concentram-se em parte da documentação produzida pelos funcionários do SPI que atuaram no Posto Indígena de Cacique Doble no período de 1940 a 1967. Complementarmente, fez-se uso também do inquérito investigativo elaborado pelo promotor Jader Figueiredo, entre 1963 e 1967, conhecido como “Relatório Figueiredo”, através do qual se apuraram as irregularidades cometidas por funcionários do SPI em diversas regiões de atuação do órgão indigenista. Após a visitação de mais de uma centena de postos indígenas, foram compiladas, nesse documento final, acusações de corrupção, violação de direitos, torturas, encarceramento e genocídio. Assim, a somatória de denúncias de abusos corroborou a extinção do SPI no final da década de 1960. Os dois conjuntos de fontes, bem como o restante do acervo documental do SPI, encontram-se armazenados no Museu do Índio.

Ressalta-se que este é um estudo até então inicial no que se refere à análise da violência e das práticas punitivas como formas integrantes ou complementares da política indigenista do SPI. Portanto, a violência, materializada nas punições dos Kaingang do Posto Indígena de Cacique Doble pelos mecanismos de controle social exercido pelos seus agentes, ainda pode vir a ser o centro de outras discussões, envolvendo a ação estatal brasileira em relação aos povos indígenas e às formas assumidas ao longo do século XX, podendo extrapolar o local e o espaço que se limitou a analisar neste momento.

1. Diretrizes da política indigenista nacional pós-década de 1930: o trabalho como vetor de assimilação

A década de 1930 foi paradigmática para a redefinição da política indigenista no Brasil. Desde a criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPI/LTN), em 1910, e seu posterior desmembramento em SPI, em 1918, o órgão havia concentrado esforços específicos em torno da questão indígena, submetido ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. Em linhas gerais, o objetivo principal do SPI para com os indígenas foi estabelecer a ação do governo federal como central, isto é, estatizar a função e a participação do Estado nesse processo de inserção dos indígenas à sociedade brasileira. Nesse sentido, a questão indígena devia

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

ficar à mercê do Estado, que seria o agente tutelar dos nativos, resguardando seus territórios, protegendo-os da exploração dos “civilizados” e, ao mesmo tempo, integrando-os, incorporando-os à sociedade em prol da formação de um trabalhador nacional; negando, portanto, a diversidade étnica e cultural daqueles povos.

Até o final da década de 1920, o SPI instalou em torno de 67 postos indígenas em todo o país, promoveu o que chamou de “pacificação” de diversos povos e introduziu várias delegacias em áreas de sua ação. A destinação principal das práticas do órgão indigenista recaiu sobre as regiões Norte e Centro-Oeste do país, onde se localizava a maior parte dos postos indígenas de “atração” e “pacificação” e, em menor número, de “nacionalização”, embora estes também fossem importantes no processo de nacionalização das fronteiras (GARFIELD, 2000). Convém dizer que essas tipologias resguardavam em seu âmago a concepção de que existiam nativos menos integrados, e que deveriam ser atraídos e pacificados, e os nativos mais integrados, que já seriam partícipes de um processo de “assimilação” e seriam apenas incluídos pela ação estatal. A assimilação, em linhas gerais, assumia uma conotação de “destino final” dos povos indígenas, em período em que se considerava que aqueles estavam em vias de “extinção inevitável”, posição partilhada pelo indigenismo estatal e intelectuais do campo da Antropologia e da História até a década de 1970 (CARNEIRO DA CUNHA, 2009).

A partir de 1930, em razão do movimento que destituiu as oligarquias cafeeiras do centro do poder, as questões que envolviam o SPI e sua atuação junto aos indígenas foram alteradas profundamente. Durante toda essa década, o SPI sofreu intensa alternância objetiva e funcional, como também orçamentária e de pessoal. A paridade de elementos comuns à política indigenista até aquele momento com o Ministério da Agricultura, ao qual o órgão estava submetido, foi rompida por mudanças interministeriais. Assim, o SPI passou a compor o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no período de 1930 a 1934, e o Ministério da Guerra, de 1934 a 1939.

Enquanto o SPI esteve sob o comando do Ministério da Guerra, sua atividade foi de pouca expressão nos postos indígenas já existentes, muito em razão dos cortes orçamentários, posteriormente lembrada como “fase de escuridão” por administradores do órgão, nos anos de 1940 (FREIRE, 1990); por outro lado, foi um período importante para as redefinições da política indigenista do SPI. Sob o referido ministério, um novo

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

regulamento acerca da política indigenista do SPI foi promulgado, o Decreto-lei n.º 736, de 6 de abril de 1936 (BRASIL, 1936), suplantando os regulamentos iniciais de 1910-1911. O Decreto-lei n.º 736 estabelecia premissas muito específicas para a consolidação do que se delineava enquanto função do SPI:

- a) prestar proteção e assistência necessárias à vida, à liberdade e à propriedade indígena, resguardando os indígenas do extermínio e da exploração;
- b) executar medidas e ensinamentos para a nacionalização indígena, com o objetivo de sua incorporação à sociedade brasileira (Brasil, 1936).

Nota-se que houve a conservação de elementos do regulamento do SPI de 1910-1911, no qual a proteção contra a exploração pelos civilizados e a garantia das terras ocupadas eram enfatizadas e, antes, compunham as grandes justificativas para a existência do órgão. A garantia da posse da terra e a efetiva posse indígena do território eram inerentes à possibilidade da sua integração, pois o local, a terra, era de onde se esperava projetar o “desenvolvimento futuro” dos povos indígenas, obviamente, apenas se assistidos pela tutela estatal.

Verifica-se também, no regulamento, uma adição às tarefas tutelares do órgão, da nacionalização/incorporação/assimilação indígena, não que essas já não existissem ou fossem colocadas em prática por funcionários do SPI, mas era o momento em que a incorporação e a assimilação passaram a compor com mais ênfase e centralidade a ação do SPI. Essa adesão à sociedade nacional, de acordo com o mesmo regulamento, processar-se-ia através do estímulo ao “hábito do trabalho” (BRASIL, 1936), que deveria ser reconhecido e incentivado pelo SPI, e, em troca, conceder-se-ia doações ou presentes no sentido de afirmar as necessidades e os benefícios do trabalho. Essas doações do SPI, para além da materialidade das roupas e dos alimentos, ligavam-se, principalmente, à possibilidade de inserção ao “hábito do trabalho” e à consequente prática do cultivo do solo. As ferramentas, máquinas de beneficiamento, sementes, mudas de plantas e animais estavam presentes e ensejaram o objetivo da incorporação pela via do trabalho, pelo desenvolvimento da prática agrícola e pecuária, integrando os indígenas enquanto povos “economicamente produtivos” (BRASIL, 1936).

Essas novas disposições estavam vigentes no momento do retorno do SPI ao Ministério da Agricultura em fins de 1939 e comandaram os primeiros anos da

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

rearticulação e reforma do órgão. O retorno do SPI à pasta da Agricultura foi um alinhamento das novas diretrizes produtivas e nacionalizantes ao invés de um regresso às concepções e práticas que o órgão indigenista desenvolvia antes de 1930. Ou seja, o SPI retornava com roupagem ideológica diversa, passando a se integrar como um prolongamento das ações objetivas do Ministério. Nessa perspectiva, a agricultura tinha um papel de destaque, e era entendida também como a forma de garantir a propriedade indígena à terra. Porém, a garantia da posse da terra viria atrelada à necessidade de cultivá-la, de engendrar uma produção em larga escala voltada ao mercado interno e, para tanto, a mão de obra indígena seria peça-chave para alavancar esse novo modelo produtivo que se instalava nas áreas indígenas brasileiras. O trabalho e a necessidade de estabelecê-lo enquanto “hábito” entre os indígenas tornava-se imperativo.

Já no Rio Grande do Sul, o SPI passou a ter grande atuação entre a maior parte da população indígena a partir da década de 1940. Os Kaingang e Guarani estavam distribuídos em regiões do norte, nordeste e noroeste do estado, majoritariamente em seus respectivos toldos¹, isto é, nos locais já reservados e demarcados para o usufruto nativo, decorrente de políticas indigenistas federais e estaduais que tiveram lugar na segunda década do século XX. Os toldos definidos para receberem a tutela federal foram Nonoai, Cacique Doble, Guarita e do Ligeiro. Todos ficavam submetidos à 7ª Inspeção Regional (IR7), responsável pelos postos indígenas do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. A partir de 1941, os primeiros agentes do SPI encarregados dos postos indígenas sul-rio-grandenses instalaram e aplicaram as novas regulamentações instituídas como diretrizes da política indigenista. O trabalho foi consolidado enquanto um dos elementos centrais dessa política indigenista de assimilação e foi um dos eixos principais da ação indigenista do SPI ao longo da experiência tutelar sobre os Kaingang no Posto de Cacique Doble.

2. Trabalho, vigilância e punição na ordem do dia

¹ No Sul do Brasil, nas províncias do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, os locais de ocupação tradicional indígena eram chamados de “toldos”, em função da aproximação geográfica com os estados platinos, derivando da nomenclatura de *toldería*, utilizada para a mesma designação.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Como já salientado, uma das maiores alterações promovidas pelos novos regulamentos do SPI foi a afirmação do trabalho, enquanto *hábito* e *valor*, a ser inserido entre as populações indígenas. Mas, que trabalho é esse que deve ser peremptoriamente introduzido, ensinado e incorporado? Antes da chegada do SPI, inexistiam formas de trabalho entre os Kaingang? Seria enganoso deixar-se levar pela prédica discursiva dos agentes do SPI, que reificavam uma ideia de indolência e ausência da existência de trabalho entre os indígenas. Exemplo disso é averiguado justamente no Posto Indígena de Cacique Doble, no qual a ação do encarregado Mario Sampaio, logo no início da atuação indigenista, em 1941, foi a de regular as relações de trabalho já existentes e operadas pelos Kaingang na região.

Nesse gradiente de transformação dirigida pelo Estado, a política indigenista do SPI foi a responsável pelas mudanças mais incisivas e normatizadoras, visando precisamente a aceleração do processo de integração pela via da transformação do indígena em trabalhador rural. Houve uma forte pressão dos encarregados nos primeiros tempos em regular os trabalhos realizados fora do posto. Na sequência, a proibição do emprego de indígenas fora do toldo vigorou como regra de convivência definida pelo encarregado na tentativa de limitar os deslocamentos e centrar o cotidiano indígena no posto.

Dessa forma, por um lado, visualiza-se uma disciplinarização ascendente e cada vez mais incisiva no sentido de tornar o trabalho elemento central da assimilação indígena, de outro, figurava-se a supressão de outras formas de trabalho indígena fora do posto e uso de técnicas consideradas inadequadas. A disciplinarização do trabalho demandou uma reestruturação rigorosa dos hábitos de trabalho entre os Kaingang de Cacique Doble. Não obstante a existência de poucos indícios referenciados na documentação do SPI acerca de quais eram os trabalhos desenvolvidos pelos Kaingang antes da chegada do SPI, a narrativa do órgão federal busca desqualificá-los, atribuindo-lhes adjetivações que explicitam uma dualidade entre o que era considerado “primitivo”, “arcaico”, “atrasado” e o que era “futuro”, “progresso”, “desenvolvimento”; os últimos eram incentivados e levados para frente pelo “auxílio desinteressado do SPI”. Almeida (2015) afirma que desconsiderar o conhecimento indígena, intervir no modo de sua vida e incutir conhecimentos considerados mais “úteis” foi a prática corrente do SPI nos postos

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

da IR7, levada a cabo pelos encarregados dos postos indígenas. Era necessário suprimir as formas de trabalho “atrasadas” e inserir novas, modernas e mais produtivas, adjetivações que, certamente, definem boa parte do trabalho preconizado como assimilador pelo SPI.

A ação do Posto Indígena, qual fosse sua tipologia, era específica em criar um regramento, uma racionalidade que incidia sobre o cotidiano, materializando-se nos ditames da disciplina imposta pelos encarregados como necessária para a formação do trabalhador-cidadão. Através de cronogramas, os indígenas passaram a ter suas noções de tempo alteradas, os dias e as horas ganharam contornos mais definidos: existe um tempo para o trabalho, um tempo para o estudo, um tempo para as refeições, um tempo para as atividades físicas. Os propósitos do órgão federal se traduzem nessa pedagogia que passa a ser adotada, assinalando com veemência o indígena que se queria produzir àquela época (SARAIVA, 2013).

Os postos indígenas eram responsáveis por uma dominação simbólica que permeava as ações do SPI em relação aos indígenas. Consequentemente, ficavam em segundo plano a organização indígena anterior à intervenção do órgão indigenista, as formas de relacionamento interno e externo, o *modus vivendi*, em prol da inserção indígena na economia capitalista de produção. Assim, os postos eram constituídos por um conjunto de edificações estruturadas a partir da chegada do encarregado na área indígena: contavam com uma sede, com as residências do encarregado, do auxiliar de ensino e dos trabalhadores contratados; bem como havia as edificações de tratamento de animais (curral, chiqueiro e estábulo) e outras destinadas ao beneficiamento da produção agrícola, como moinhos; e serrarias, utilizadas para a extração e beneficiamento da madeira. Em grande parte, essa estrutura, materializada pelo SPI, também era permeada de edificações de trabalho que aglutinavam a demanda a ser sanada, de forma a canalizar a mão de obra indígena em trabalhos e serviços diversos.

Os mecanismos de controle se conformaram, sobretudo, no período inicial de funcionamento do Posto Indígena de Cacique Doble. Mas, sob qual forma se pode identificar os mecanismos atuantes nesse período? Por se tratar de um mecanismo amplo que permeia o cotidiano, a moralidade e o trabalho, entende-se como parte de um aparelho

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

disciplinar exaustivo, como o trataria Foucault (1987) ao fazer referência ao âmbito de uma prisão, justamente por permear largamente o máximo de aspectos do indivíduo.

Sob a autoridade do agente encarregado do posto indígena, que é reconhecido e investido legitimamente de autoridade conferida pelo SPI, formam-se as polícias indígenas no período. Sant’Anna (2016) afirma que a criação de “guardas disciplinares” encontrava no capitão indígena uma figura também importante no sistema de vigilância e punição. O capitão, a quem o chefe do posto lhe concedia reconhecida liderança, desde que submetido à sua autoridade de agente federal, era, em geral, uma liderança indígena interna cooptada ou instituída pelo próprio encarregado, no sentido de buscar a legitimidade das ações da sua administração e aliados entre aqueles que lhe seriam subordinados, suplantando incisivamente, dependendo do caso, a organização indígena precedente.

No Posto Indígena de Cacique Doble, o encarregado Mario Sampaio, em um de seus primeiros relatos à IR7, ao referir-se à liderança cacical de Fausto Ferreira Doble, demonstrou ceticismo quanto à sua cooperação nos planos do SPI, visto que o classificou como detentor de “todos os vícios ruins e não é de confiança, existindo outros mais aptos” (BRASIL, 1941). Pode-se conjecturar que a recepção do encarregado junto aos Kaingang, liderados pelo cacique, não tenha sido das mais comemoradas, e que tenha encontrado resistência em torno da aceitação por parte dos indígenas ali residentes. Essa informação, comunicada ao chefe da Inspetoria Regional n.º 7, consta no primeiro relatório elaborado pelo encarregado, alguns dias após ter chegado no Toldo de Cacique Doble, logo nos primeiros contatos do funcionário público com os Kaingang. Cabe mencionar que o documento se caracterizava por ser uma longa narrativa de descrição que pouco fazia referência ao indígena, mas enfatizava as possibilidades de exploração dos recursos naturais, dos campos, dos rios e das florestas, salientando as diretrizes de ação e enfoque do órgão indigenista no período.

Para mais, a guarda ou polícia indígena conferia patente e legitimava os sujeitos que tomassem parte dela. Além do capitão, outros postos ligados à tradição militar seguiam a hierarquia: sargento, coronel, soldado, cabo, em geral. As atribuições da polícia indígena eram diversas e se constituíam enquanto olhos e ouvidos da administração do SPI: vigiar os turnos e as turmas de trabalho, verificar os horários, prender e aplicar

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

punições aos infratores. A noção de crime também se apreende, na ótica foucaultiana, enquanto invenção, construção social, algo artificial definido pela autoridade instituída. O SPI, nesse sentido, em prol da criação de um trabalhador nacional, definia o que seria um comportamento ideal para o indígena que se queria assimilado. Parte disso se concentra com ênfase na criação das infrações que permeavam o cotidiano Kaingang.

Sobre as polícias indígenas, ainda cabe ressaltar que, complexificando essa ideia de que a cooptação e a imposição do SPI dominaram indistintamente os Kaingang, tal relação pode ser compreendida enquanto parte de estratégias que foram operacionalizadas pelos indígenas frente a um cenário que os desfavorecia e que os expunha à possibilidade de serem penalizados. Vê-se aí também a agência Kaingang, buscando articulações que beneficiassem e permitissem, de alguma maneira, o exercício de poder dentro do posto.

As infrações, embora não houvesse um regulamento escrito definindo-as, eram inculcadas através da autoridade do chefe do posto e, subsequentemente, através do capitão indígena. Não havia uma objetivação dos crimes, nem das penas, ao que os indícios apontam. Conjectura-se essa asserção pois não parece existir, ao menos nas fontes consultadas, a estruturação de um sistema de medição de penas, de estabelecimento de correlação entre a infração e a pena, entre a punição e o crime. Isto é, esse aparelho disciplinar constitui-se, é importante assinalar, sem que existisse uma normatização específica.

Sair do posto sem o “passe” concedido pelo encarregado, comprar e/ou consumir bebidas alcoólicas, atrasar-se/ausentar-se da jornada de trabalho, são algumas das infrações identificadas como passíveis de receberem uma punição, ora no formato de encarceramento, ora na modalidade de castigo físico. Ao menos essas três infrações podem ser coligadas através da interpretação de que todas estão relacionadas, de alguma forma, ao trabalho e à formação do trabalhador que se almejava: presente, cumpridor de horários, sóbrio e morigerado.

2.1. A punição para o trabalho e o trabalho como punição

O período de trabalho era o que propiciava o maior número de possibilidades de infrações serem cometidas, justamente por ser o de absoluta vigilância, regulação e

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

controle sobre o corpo indígena. Nesse período de atuação do SPI, ao menos nos postos indígenas do Sul do Brasil, subordinados à IR7, houve a construção de um regime de trabalho rígido, definido como o *sistema do panelão* (BRINGMANN, 2015). Os Kaingang dão conta de lembrar esse modelo alimentar, estritamente ligado ao trabalho desenvolvido nos postos indígenas.

Segundo Veiga (2006), o *sistema do panelão* consistia na alimentação preparada pelo posto e servida aos indígenas em grandes panelas, mas em quantidades restritas, nem sempre suficientes para todos. A jornada de trabalho era regulada pelas refeições servidas no panelão: café da manhã, almoço e jantar. Mais do que uma modalidade produtiva, Bringmann (2015) afirma que essa vinculação entre a alimentação e o trabalho se constituía enquanto um aparelho disciplinar, visto que concentrava os esforços de produção indígena e, de forma complementar, coibia ações consideradas indesejadas e inconvenientes que pudessem partir dos Kaingang durante boa parte do dia, como a de ausentar-se do posto indígena e do local de trabalho.

Relacionando a questão do trabalho à dos castigos e punições operadas no Posto de Cacique Doble, em 1965, o encarregado José Batista Ferreira Filho vaticinava que “o regimen de castigo” existente era o responsável pela fuga de diversos indígenas da área do posto. A comunicação do encarregado aos superiores da IR7 reconhecia abertamente a existência de uma prática disciplinar baseada na imposição de castigos físicos.

Extranhei que tenha chegado ao meu conhecimento, que no posto, existia o regimen de castigo dos índios, fatos estes que se apurados, tenho a certeza receberá da atual administração da 7a. Inspetoria adevida [sic] correção que o fato requer, pois é conhecido pelo seu zelo para com o indio, cabendo tambem o registro que toda a minha luta dentro do S.P.I. sempre motivada para que sejam trados [sic] como criaturas humanas, que por faltas comuns a uma coletividade lhes sejam impostos castigos, muitos fugiam da area, pois preferiam procurar condições humana [sic] em outros lugares, a viverem como escravo em suas terras - este relato é feito para que fique ressalvado a minha responsabilidade de não conivencia e que tais fatos a mim chegados, procedentes ou não, foram levados ao conhecimento de quem de direito (BRASIL, 1965).

O discurso do encarregado, no entanto, não o impediu de dar sequência a esse mesmo regime que buscou depreciar. Em verdade, é possível que tal declaração tenha servido como forma de isentar-se de responsabilidades em torno de uma situação de denúncias que irrompiam contra diversos agentes e sobre a administração do SPI. José

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Batista Ferreira Filho já era, nesse período, alvo de campanhas difamatórias resultantes das denúncias de tráfico humano e genocídio que havia empreendido durante sua atuação em postos do Mato Grosso, de onde foi transferido para a chefia do Posto Indígena de Cacique Doble, em 1965 (MARIN, 2017).

O encarregado e sua esposa, Juraci Batista Cavalcanti, foram acusados, anos depois, de promoverem uma administração “tirânica” sobre indígenas Kaingang de Cacique Doble, em tempos que “obrigavam índios em trabalhos forçados em benefício do posto; que D. Juraci obrigava a parturiente [sic] a irem para o roçado poucos dias após o parto deixando o recém-nascido em outras mãos” (RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1968:1787). Para além de pôr à prova a indignação do encarregado em seu relato na citação anterior, esse depoimento do auxiliar do Posto de Cacique Doble, Athayde Oliveira, permite averiguar que o poder de punir poderia ser delegado para outros além do encarregado do SPI, desde que com sua anuência.

Cabe salientar que, muito embora a administração de José Baptista Ferreira Filho tenha aplicado castigos e torturas aos Kaingang, isso não invalida a percepção de que os castigos aplicados por outros encarregados anteriores eram reconhecidos enquanto causas da fuga de alguns Kaingang do posto indígena. O ato de fuga empreendido pelos Kaingang, na visão do encarregado naquele momento, era um ato de resistência frente aos abusos de seus antecessores, sobretudo em oposição ao trabalho forçado, ao qual o encarregado faz alusão ao regime de escravidão. Embora sejam escassas as referências acerca de fugas dos Kaingang nos relatórios dos encarregados do posto – o que sugere um silenciamento em relação à questão –, talvez isso justifique a redução progressiva do contingente indígena do posto ao longo das décadas de 1950 e 1960 (VANIN, 2020). Todavia, não se pode fundamentar essa redução apenas em razão dos castigos, pois outros fatores, como as doenças, a condição de miséria experimentada pelos Kaingang devido ao precário nível de assistência e de investimentos providos, certamente fizeram parte do contexto de abandono e fuga.

Esse relato do encarregado, componente de um dos relatórios mensais enviados à Inspetoria Regional, era acompanhado por uma narrativa que atribuía centralidade a essas fugas como justificativa da parca situação em que se encontrava o posto em 1965, sobretudo no que tangia ao trabalho indígena. Pode-se supor que, para além de eximir-se

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

de possíveis penalizações que pudessem advir da investigação acerca dos castigos e torturas praticados contra os Kaingang, José Baptista tenha utilizado esse argumento para justificar o envio de mais recursos e, em suas palavras, poder instalar um “novo regimen de trabalho” (BRASIL, 1965). Esse esforço do encarregado em avaliar e pleitear recursos para a modificação da situação laboral indígena, correlacionando os castigos com a questão do trabalho e das fugas, revela uma faceta significativa da resistência Kaingang ao modelo implantado pelo SPI, enfatizada pelo funcionário público em razão da perda de controle sobre a força produtiva.

As punições apontadas anteriormente eram operadas pela polícia indígena, mas também pelo encarregado do posto e pelos que, próximos a ele, desfrutavam de certa autoridade reconhecida e legitimada, como as esposas dos chefes do posto e outros trabalhadores contratados pelo posto indígena. A correlação entre o castigo e o trabalho forçado parece ser indissociável, tanto da parte dos castigos advindos das faltas em relação ao trabalho nos moldes idealizados pelos administradores do posto, quanto da parte que o próprio trabalho poderia ser uma espécie de pena. Isto é, o indivíduo se tornava “escravo a serviço de todos”, ou a serviço do órgão indigenista, e era contabilizado como uma propriedade rentável, ainda que temporária (FOUCAULT, 1987).

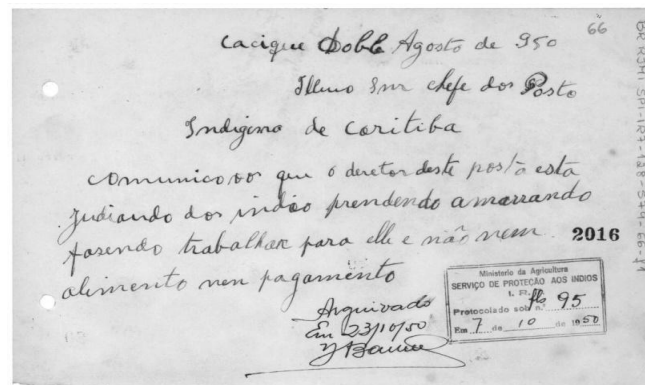
Os castigos pelo trabalho, segundo indícios, eram, inicialmente, aplicados a indígenas que cometessem infrações consideradas não tão graves no parecer do SPI, mas moralmente reprováveis e condenáveis para o bom andamento das atividades do posto. Como exemplo mais recorrente tinha-se a embriaguez, falta que poderia ser punida com “um pequeno castigo de serviços no Posto e, sendo ele [o indígena] graduado fica rebaixado do cargo por um certo período de tempo” (BRASIL, 1943). É interessante notar que a punição poderia, inclusive, se estender também ao indígena integrante da polícia. Ou seja, o fato de deter uma patente e atuar na vigilância e punir o restante do agrupamento Kaingang não isentava o indivíduo de estar sujeito às mesmas punições de que era algoz.

A punição em forma de trabalho estabelecia um dualismo direto entre o que era reconhecido enquanto “bom” e o que era “ruim” para a atividade cotidiana dentro do posto; portanto, realizar o que era ruim e contrariava a regra determinava a exemplaridade de uma punição através da aplicação da conduta “correta”, ou seja, a do trabalho. Os

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

castigos eram conhecidos pela administração do SPI, bem como integrados, de certa forma, ao aparelho normatizador enquanto corretor de condutas consideradas inadequadas. Essa prerrogativa, todavia, abria precedentes para abusos de poder e coerção que, certamente, ultrapassavam o caráter “pedagógico”, e poderiam ser aplicados a qualquer contestação direcionada ao ordenamento do SPI. Em agosto de 1950, a IR7 recebeu denúncia anônima (Figura 1), talvez partida de um Kaingang, que dizia que “o diretor deste posto esta judiando dos indio prendendo amarrando fazendo trabalhar para elle e não nem [sic] alimento nem pagamento” (BRASIL, 1950), acusação dirigida ao encarregado do posto José Bezerra de Meneses. No entanto, a denúncia, do que se pôde apreender da documentação analisada, foi arquivada e, ao que se sabe, não houve punições aos encarregados do período, contudo, denota a existência de denúncias e da ciência dos inspetores regionais acerca da prática de castigos e, talvez, do silenciamento dessas denúncias em prol da manutenção de um discurso de “assimilação pacífica” do indígena brasileiro.

Figura 1 – Bilhete anônimo enviado à IR7 denunciando abusos no Posto Indígena de Cacique Doble



Fonte: BRASIL. Ministério da Agricultura/SPI. Denúncia anônima encaminhada à Inspeção Regional n.º 7. Cacique Doble, ago. 1950. SEDOC/MI.

Flores (2019:95), em sua análise acerca das acusações contidas no Relatório Figueiredo referentes aos postos indígenas do Rio Grande do Sul, explicita que esses castigos eram recorrentes no Posto de Cacique Doble, porém se concentraram e se avolumaram nas gestões dos encarregados Phelippe Augusto da Câmara Brasil, Alvaro Cezar de Carvalho e José Batista Ferreira Filho, nas décadas de 1950 e 1960. O sistema

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

de castigos era pautado em uma violência que, por vezes, conduziu os indígenas à morte. Era uma outra face desse sistema de trabalho compulsório, revelando que essa passagem ao novo *hábito de trabalho* não foi pacífica, tampouco foi inserida sem contestação e resistência por parte dos Kaingang.

A ação normatizadora do encarregado do posto delineava-se na fiscalização e prevenção de possíveis “desvios”, isto é, condutas indígenas consideradas inapropriadas e reprováveis, por vezes combatidas com veemência pelos funcionários. Esse regramento denotava uma estrutura punitiva operante, embora pouco explicitada na documentação do Posto de Cacique Doble. Ao SPI, investido do poder tutelar, portanto, cabia também o direito de punir.

Nessa relação entre os indígenas, o encarregado e aqueles a quem este último conferia autoridade e poder – sobretudo o poder de punir – enfatizava-se o viés autoritário e interventor do SPI, resultando, inclusive, na reprovação indígena à sujeição à qual estavam submetidos, ainda mais se o que era entregue – a força de trabalho – não era recompensada de maneira a prover o básico para subsistência Kaingang. Para além disso, fica claro que esse descompasso no mecanismo disciplinar incorreu na perda de controle sobre a população e, também, sobre a força produtiva.

Considerações finais

Durante a experiência tutelar em Cacique Doble, muitas das relações de trabalho foram sendo alteradas, visto que se encontravam em consonância à produtividade e ao empenho das projeções e iniciativas – se existentes – dos encarregados da gerência do posto e em concordância ao trabalho indígena e à disponibilidade de recursos para o investimento. No final da experiência, houve uma desorganização nos modelos de produção e o rompimento de ciclos produtivos e de trabalho sobre a terra, motivados pela falta de investimento, pelo abandono indígena das áreas devido aos castigos, aos trabalhos forçados, às doenças ou à condição de miséria que se manteve enquanto uma constante na administração do SPI.

Apesar dos vários períodos de alta produtividade, de trabalho e de inserção indígena nesse novo regime de trabalho tutelado e balizado por um aparelho disciplinar

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

rígido, as grandes deficiências do projeto de integração evidenciadas pela população indígena não foram sanadas. Para o órgão federal, o trabalho assumia a cena no discurso e na prática a ser consolidada, a ser propagada enquanto uma ideologia que deveria ser a base da integração. No projeto, o trabalho fundamentava as ações de exploração dos recursos humanos e naturais indígenas nos seus postos.

Nessa tônica da ação indigenista estatal, os indígenas foram idealizados e alçados à categoria de trabalhadores rurais. Conseqüentemente, o posto indígena, com os indivíduos de que dispunha e considerava aptos ao trabalho, passou a operacionalizar um sistema de trabalho baseado no uso da mão de obra compulsória. Sob o regime tutelar do SPI, fundou-se um regime de trabalho obrigatório, gratuito e cotidiano, contrabalanceado por um sistema disciplinar, em que a punição e os castigos se consolidaram como reguladores da experiência de trabalho indígena.

Fontes

BRASIL. *Decreto-lei n.º 736, de 6 de abril de 1936*. Aprova, em caráter provisório, o Regulamento do Serviço de Proteção aos Índios. Disponível em: <https://bit.ly/2qpdBER>. Acesso em: 21 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Relatório do Posto Indígena de Cacique Doble encaminhado pelo encarregado José Batista Ferreira Filho à IR7*. PI Cacique Doble, 02 set. 1965, fl. 02. SEDOC/MI.

BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Relatório mensal do Posto Indígena de Cacique Doble encaminhado pelo encarregado João Lucio de Paula à IR7*. PI Cacique Doble, 15 dez. 1943, fl. 02. SEDOC/MI.

BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Denúncia anônima encaminhada à Inspetoria Regional n.º 7*. Cacique Doble, ago. 1950. SEDOC/MI.

BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício encaminhado pelo encarregado do Posto Indígena de Cacique Doble, Mario Arnaud Sampaio, à IR7*. Cacique Doble, 21 abr. 1941. SEDOC/MI.

RELATÓRIO Figueiredo, 1968. SEDOC/MI.

Referências bibliográficas

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

ALMEIDA, Carina Santos de. *Tempo, Memória e Narrativa Kaingang no Oeste Catarinense: a tradição Kaingang e a proteção tutelar no contexto da transformação da paisagem na Terra Indígena Xaçecó*. 542 f. Tese (Doutorado em História). Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFH. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Florianópolis, 2015.

BRINGMANN, Sandor Fernando. *Entre os índios do sul: uma análise da atuação indigenista do SPI e de suas propostas de desenvolvimento educacional e agropecuário nos Postos Indígenas Nonoai/RS e Xaçecó/SC (1941-1967)*. 2015. 452 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Florianópolis, 2015.

CARNEIRO NA CUNHA, Manuela. *Cultura com aspas*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

FLORES, Andressa de Rodrigues. *A atuação do Serviço de Proteção aos Índios no Rio Grande do Sul: uma análise a partir do Relatório Figueiredo*. 161 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, 2019.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. *Indigenismo e Antropologia: o Conselho Nacional de Proteção aos Índios na gestão Rondon (1939-1955)*. 379 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1990.

GARFIELD, Seth. *As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-Nação na Era Vargas*. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 20, n. 39, p. 15-42, 2000.

MARIN, Nadja Wozikosky. *Memória, Violência e Território: de zapiway a cacique e a constituição do Povo Cinta-Larga*. 216 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Departamento de Antropologia do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2017.

SANT'ANNA, André Luís de Oliveira de. *Práticas disciplinares implicadas no Relatório Figueiredo: perspectivas psicológicas no controle étnico-social de índios durante a Ditadura Militar*. Dissertação (Mestrado em Relações Étnico-raciais). Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca. Rio de Janeiro, 2016.

SARAIVA, Márcia Pires. *Uma pedagogia para os índios: a Política Indigenista de Getúlio no contexto do Estado Novo (1937-1945)*. *Revista Margens Interdisciplinar*, v. 7, n. 9, p. 213-229, 2013.

SOUZA LIMA, Antônio Carlos de. *Um Grande Cerco de Paz: Poder Tutelar e Indianidade no Brasil*. 1992. 256 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Programa

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1992.

VANIN, Alex Antônio. *Os Kaingang de Cacique Doble e a política indigenista do Serviço de Proteção aos Índios: trabalho, educação e integração (1941-1967)*. 223 f. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo. Passo Fundo, 2020.

VEIGA, Juracilda. *Aspectos fundamentais da cultura kaingang*. Campinas: Curt Nimeundajú, 2006.